



A Separação dos Poderes no Brasil

Estrutura, Funcionamento e Participação Cidadã.



UNIVERSIDADE
BRASIL



A Implementação da Disciplina de Direito Constitucional no Ensino Médio



UNIVERSIDADE
BRASIL

ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO

Autores

Caroline Padovezi Prada, Diego Ferreira da Silva Mello, Juliana Vitória Siqueira de Santana, Eduarda Peixoto Nunes, Gisele Brandão Hoyo dos Santos, Heloísa Ferreira da Silva, Kimberly Paixão Pereira

Revisão

Brenda Sophia dos Santos Oliveira, Mario José Vasques Pereira

Revisão Geral de Conteúdo e Orientação Acadêmica

Prof.^a Mestre Liliam Alves Feitoza

Direito Constitucional: Organização Política/Administrativa e Controle de Constitucionalidade

Coordenação

Prof.^a Mestre Roberta Vicente de Carvalho

Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Brasil

PRODUÇÃO EDITORIAL

Projeto Gráfico, Formatação e Diagramação: Gisele Brandão Hoyo dos Santos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P913s PRADA, Caroline Padovezi.

A separação dos Poderes no Brasil: estrutura, funcionamento e participação cidadã: a implementação da disciplina de Direito Constitucional no Ensino Médio [livro eletrônico] / Caroline Padovezi Prada *et al.* – 1 ed. – Itaquera/SP: Universidade Brasil, 2025.

Recurso digital, 56 p.: il. color.

Formato: PDF

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-89249-32-0

URL:

1. Direito Constitucional – Brasil. 2. Três poderes - Brasil. 3. Participação Democrática. 4. Estado Democrático de Direito. 5. Formação Cidadã. I. Título.

CDD 342.81

Ione Maria Ferreira Rodrigues - Bibliotecária CRB 8-9555

Este e-book foi desenvolvido como trabalho acadêmico no Projeto de Extensão no âmbito da disciplina de Direito Constitucional do Curso de Direito da Universidade Brasil, sob orientação da Prof.^a Mestre Liliam Alves Feitoza e Coordenação Acadêmica - Prof.^a Roberta Vicente de Carvalho.

DEDICATÓRIA

À Universidade Brasil, instituição que nos acolheu e proporcionou o ambiente acadêmico necessário para o desenvolvimento desta pesquisa, oferecendo não apenas conhecimento técnico, mas também a formação humanística essencial para compreender o Direito como instrumento de transformação social.

À Professora Roberta Vicente de Carvalho, Coordenadora do Curso de Direito, pela liderança inspiradora e dedicação incansável na construção de um ensino jurídico de excelência, sempre comprometida com a formação integral dos acadêmicos e com o fortalecimento da cultura democrática em nossa instituição.

À Professora Mestre Liliam Alves Feitoza, da disciplina de Direito Constitucional, pela orientação valiosa, pelo rigor acadêmico e pela paixão contagiante pelo estudo da Constituição. Suas aulas despertaram em nós o fascínio pela complexidade e beleza do sistema constitucional brasileiro, tornando possível esta jornada de descoberta sobre a separação dos poderes.

A vocês, que dedicam suas vidas à nobre missão de formar juristas conscientes de seu papel na sociedade, nossa profunda gratidão e reconhecimento.

Este trabalho é fruto das sementes de conhecimento que plantaram e do exemplo de comprometimento acadêmico que representam.

APRESENTAÇÃO

A educação constitucional representa um dos pilares fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e participativos em uma sociedade democrática. Este trabalho propõe a implementação da disciplina de Direito Constitucional no ensino médio como ferramenta essencial para o desenvolvimento da consciência cívica dos jovens brasileiros. O conhecimento dos princípios constitucionais e da organização do Estado através dos três poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário - não pode permanecer restrito aos bancos universitários ou aos profissionais do Direito. É imperativo que os estudantes do ensino médio compreendam como funciona o sistema de freios e contrapesos que sustenta nossa democracia, conhecendo as atribuições específicas de cada poder e sua importância para o equilíbrio institucional. Através de uma abordagem pedagógica adequada à faixa etária, a disciplina de Direito Constitucional no ensino médio pode despertar nos jovens o interesse pela participação política, o respeito às instituições democráticas e a compreensão dos seus direitos e deveres como cidadãos. Mais do que decorar artigos da Constituição, trata-se de formar indivíduos capazes de exercer plenamente sua cidadania e contribuir para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Este estudo apresenta propostas concretas para a implementação dessa disciplina, considerando os desafios pedagógicos, a formação docente necessária e os benefícios esperados para a sociedade brasileira. A educação constitucional no ensino médio não é apenas uma possibilidade, mas uma necessidade urgente para o aprimoramento da nossa democracia.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
PARTE I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E HISTÓRICOS.....	7 a 11
• Capítulo 1 - As Raízes Filosóficas da Separação dos Poderes	
• Capítulo 2 - A Implementação Histórica do Modelo	
• Capítulo 3 - A Evolução Histórica no Brasil	
PARTE II - O SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO /ATUAL	12 a 19
• Capítulo 4 - A Constituição de 1988 e a Nova Ordem Democrática	
• Capítulo 5 - O Poder Legislativo	
• Capítulo 6 - O Poder Executivo	
• Capítulo 7 - O Poder Judiciário	
PARTE III - O SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS.....	20 a 23
• Capítulo 8 - Mecanismo de Controle Interinstitucionais	
• Capítulo 9 - Independência e Harmonia entre os Poderes	
PARTE IV - O PROCESSO LEGISLATIVO COMO EXEMPLO DE INTERAÇÃO ENTRE OS PODERES	24 a 30
• Capítulo 10 - A Iniciativa Legislativa	
• Capítulo 11 - A Deliberação Parlamentar	
• Capítulo 12 - Sanção, Veto e Promulgação	
• Capítulo 13 - O Controle de Constitucionalidade	
PARTE V - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO PROCESSO LEGISLATIVO.....	31 a 45
• Capítulo 14 - Instrumentos de Participação Popular	
• Capítulo 15 - Guia Prático para Elaboração de Projeto de Lei	
• Capítulo 16 - Projeto de Lei nº 5202/2025 - Processo de Elaboração	
PARTE VI - DESAFIOS E PERSPECTIVAS	46 a 49
• Capítulo 17 - Desafios Contemporâneos do Sistema	
• Capítulo 18 - Reformas e Aperfeiçoamentos Possíveis	
• Capítulo 19 - Perspectivas para o Futuro	
CONCLUSÃO	50
BIBLIOGRAFIA	52

INTRODUÇÃO

Esta obra analisa a separação dos poderes no Brasil, princípio fundamental da democracia estabelecido desde a Proclamação da República e consolidado na Constituição de 1988.

Tem por objetivo examinar como os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) funcionam, interagem e se controlam mutuamente no sistema político brasileiro atual.

Foi estruturado em seis partes que abrangem desde fundamentos teóricos até aplicações práticas, com bases históricas, análise dos três poderes, freios e contrapesos, processo legislativo, participação cidadã e perspectivas futuras.

A metodologia utilizada faz a análise doutrinária, estudo da legislação, casos práticos e observação empírica das instituições.

Tendo como público-alvo os estudantes, profissionais do setor público e cidadãos interessados em participação democrática. Com a finalidade de capacitar leitores com conhecimento teórico e ferramentas práticas para participar qualificadamente do debate público e contribuir para o fortalecimento da democracia brasileira.

**PARTE I -
FUNDAMENTOS
TEÓRICOS E HISTÓRICOS**

AS RAÍZES FILOSÓFICAS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

I - As origens na Antiguidade Clássica:

- **Aristóteles e a "Política"**

Aristóteles foi o primeiro a classificar as funções estatais em três tipos: deliberativa (legislativa), executiva e judiciária. Em sua obra "Política", estabeleceu as bases conceituais para a posterior teoria da separação dos poderes.

II - O pensamento medieval e o absolutismo monárquico

Durante a Idade Média, prevaleceu a concentração de poder nas mãos do monarca, que exercia todas as funções estatais. Este modelo absolutista representou o oposto da separação de poderes, servindo como contraponto histórico.

III - John Locke e o "Segundo Tratado sobre o Governo Civil"

- **Locke distinguiu três poderes:**

Legislativo (supremo), Executivo e Federativo (relações externas). Sua teoria fundamentou a limitação do poder estatal e a proteção dos direitos naturais dos indivíduos.

IV - Montesquieu e "O Espírito das Leis":

- **A sistematização definitiva:**

Montesquieu aperfeiçoou a teoria, estabelecendo a tripartição clássica (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o princípio dos freios e contrapesos. Sua obra tornou-se a base teórica fundamental da separação dos poderes.

V - A influência nas revoluções liberais dos séculos XVIII e XIX

A teoria da separação dos poderes inspirou as revoluções liberais, especialmente a Americana (1776) e a Francesa (1789), que a incorporaram em suas constituições como mecanismo de limitação do poder estatal.

I - A Revolução Americana e a Constituição de 1787

Os Estados Unidos foram pioneiros na implementação prática da separação dos poderes, criando um sistema presidencialista com rigorosa divisão de competências e efetivo sistema de freios e contrapesos.

II - A Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão

A França adotou o princípio em sua Declaração de 1789, estabelecendo que toda sociedade sem separação dos poderes não possui constituição. Criou o modelo parlamentarista de separação.

III - A expansão do modelo pelo mundo ocidental

O princípio espalhou-se por todo o mundo ocidental, sendo adaptado às diferentes tradições jurídicas e sistemas políticos, tornando-se elemento essencial das democracias modernas.

IV - Adaptações e variações do sistema original

Cada país adaptou o modelo às suas particularidades, criando variações como o parlamentarismo, presidencialismo, semipresidencialismo e diferentes formas de federalismo.

CAPÍTULO 3

A EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL

I - O período colonial e o absolutismo português

Durante o período colonial (1500-1822), vigorou no Brasil o sistema absolutista português, com total concentração de poder nas mãos do rei e seus representantes coloniais.

II - A Independência e a Constituição Imperial de 1824

A primeira constituição brasileira criou um sistema peculiar com quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador, este último exercido pelo Imperador para arbitrar conflitos entre os demais.

III - O Poder Moderador: uma peculiaridade brasileira

O Poder Moderador era exclusivo do Imperador e permitia-lhe intervir nos outros poderes, dissolver o Parlamento, nomear senadores vitalícios e exercer o direito de graça.

- **A subordinação dos poderes ao Imperador**

Na prática, todos os poderes subordinavam-se ao Imperador através do Poder Moderador, limitando significativamente a separação efetiva entre eles.

IV - A República e a Constituição de 1891

Com a Proclamação da República, o Brasil adotou o modelo presidencialista americano, estabelecendo a tripartição clássica dos poderes e o sistema federativo.

- **A adoção do modelo federativo norte-americano**

A Constituição de 1891 importou o modelo federativo dos EUA, criando Estados autônomos e um sistema bicameral com Câmara dos Deputados e Senado Federal.

V - A tripartição clássica e o presidencialismo

Aboliu-se o Poder Moderador, estabelecendo-se a tripartição clássica com Presidente da República eleito diretamente, Congresso Nacional bicameral e Poder Judiciário independente.

VI - As constituições do século XX (1934, 1937, 1946 e 1967/1969)

O século XX brasileiro foi marcado por sucessivas constituições que alternaram períodos democráticos e autoritários, com diferentes graus de separação e equilíbrio entre os poderes.

VII - Variações na distribuição de competências

Cada constituição redistribuiu competências entre os poderes, ora fortalecendo o Executivo (1937 - 1967/69), ora buscando maior equilíbrio (1934 - 1946).

VIII - Os períodos autoritários e o desequilíbrio institucional

Durante o Estado Novo (1937-1945) e a Ditadura Militar (1964-1985), houve grave desequilíbrio institucional com hipertrofia do Poder Executivo e subordinação dos demais poderes.

**PARTE II -
O SISTEMA
CONSTITUCIONAL BRASILEIRO
/ATUAL**

I - O contexto da redemocratização

A Constituição de 1988 foi elaborada no contexto da transição democrática, buscando superar o autoritarismo militar e estabelecer um Estado Democrático de Direito.

II - Os princípios fundamentais da nova ordem constitucional

Estabeleceu como princípios fundamentais a soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

III - A tripartição dos poderes na Carta Magna

Consagrou a separação dos poderes como princípio fundamental (art. 2º), estabelecendo Executivo, Legislativo e Judiciário como independentes e harmônicos entre si.

IV - Inovações e características distintivas do sistema brasileiro

Introduziu novidades como o Ministério Público independente, Defensoria Pública, Tribunal de Contas com poderes ampliados e diversos instrumentos de participação popular.

CAPÍTULO 5

O PODER LEGISLATIVO

I - Estrutura bicameral do Congresso Nacional

O Poder Legislativo Federal é bicameral, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que juntos formam o Congresso Nacional.

II – A Câmara dos Deputados: representação proporcional

Composta por 513 deputados eleitos por representação proporcional, com mandato de quatro anos, representando o povo brasileiro proporcionalmente à população dos Estados.

III - O Senado Federal: representação paritária dos Estados

Formado por 81 senadores, três por Estado e pelo Distrito Federal, eleitos por maioria absoluta para mandato de oito anos, representando os entes federativos.

IV - Competências privativas de cada casa

Cada casa legislativa possui competências exclusivas que não podem ser exercidas pela outra, garantindo especificidades funcionais.

V - Competências exclusivas da Câmara dos Deputados

Inclui autorizar a instauração de processo contra o Presidente da República, tomar contas do Presidente quando não prestadas no prazo legal, e eleger membros do Conselho da República.

VI - Competências privativas do Senado Federal

Compreende processar e julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, aprovar previamente magistrados e outras autoridades indicadas pelo Presidente da República ao Judiciário, e autorizar operações de crédito externo.

VII - Competências conjuntas

São as atribuições exercidas pelas duas casas em conjunto, representando a vontade do Congresso Nacional como órgão uno.

VIII - Elaboração das leis

Função típica de criar normas jurídicas gerais e abstratas que regulamentam a vida em sociedade, seguindo procedimento específico estabelecido na Constituição Federal.

IX - Controle financeiro e orçamentário

Apreciação e aprovação do orçamento público, acompanhamento de sua execução e controle dos gastos públicos através do Tribunal de Contas.

X - Fiscalização contábil e patrimonial

Controle externo da administração pública, verificando a legalidade e legitimidade dos atos administrativos e o uso adequado dos recursos públicos.

XI - Funções atípicas

Atividades exercidas pelo Legislativo que não se enquadram em sua função típica de legislar, mas são necessárias ao funcionamento institucional.

XII - Julgamento político: o impeachment

Processo de responsabilização política do Presidente da República e outras autoridades por crimes de responsabilidade, com rito próprio envolvendo as duas casas legislativas.

XIII - Atos administrativos internos

Gestão administrativa interna do Congresso, incluindo organização de serviços, administração de pessoal e gestão orçamentária própria.

CAPÍTULO 6

O PODER EXECUTIVO

I - Estrutura e organização

O Poder Executivo Federal é chefiado pelo Presidente da República, auxiliado pelo Vice-Presidente e pelos Ministros de Estado, organizando-se em Administração Direta e Indireta.

II - A Presidência da República

O Presidente da República é chefe de Estado e de governo, eleito diretamente para mandato de quatro anos, podendo ser reeleito uma vez.

Concentra as principais funções executivas.

III - A Vice-Presidência

O Vice-Presidente auxilia o Presidente da República e o substitui em caso de impedimento, podendo receber delegações específicas e coordenar órgãos da administração pública.

IV - Os Ministérios e a Administração Direta

Os Ministérios são órgãos de primeiro escalão que auxiliam o Presidente da República na direção da Administração Federal, cada um responsável por uma área específica de políticas públicas.

V - A Administração Indireta

Compreende autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, que executam atividades específicas com maior autonomia operacional.

VI - Funções típicas

- **São as funções precípua do Executivo:** executar e fazer cumprir as leis aprovadas pelo Legislativo e as decisões do Judiciário.

VII - Execução das leis

Função primordial de implementar e operacionalizar as leis aprovadas pelo Congresso Nacional, através da administração pública e suas políticas.

VIII - Condução da política externa

Competência privativa do Presidente da República para representar o país internacionalmente, negociar tratados e manter relações diplomáticas com outros Países.

IX - Comando das Forças Armadas

O Presidente da República é o comandante supremo das Forças Armadas, responsável pela defesa nacional e segurança interna nos termos constitucionais.

X - Iniciativa de Políticas Públicas

Capacidade de propor e implementar políticas públicas nas diversas áreas, incluindo iniciativa legislativa privativa em matérias específicas.

XI - Funções atípicas

São atividades que, embora não sejam a função principal, são exercidas pelo Executivo para garantir o funcionamento eficiente do Estado.

XII - Capacidade legislativa: medidas provisórias e decretos

O Executivo pode editar medidas provisórias com força de lei em casos de relevância e urgência, e decretos regulamentares para detalhar a execução das leis.

XIII - Função jurisdicional: tribunais administrativos

Exercício de função quase-jurisdicional através de tribunais administrativos que julgam questões específicas no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO 7

O PODER JUDICIÁRIO

I - Organização e estrutura

O Poder Judiciário organiza-se em diferentes órgãos jurisdicionais com competências específicas, formando um sistema hierarquizado e especializado.

II - O Supremo Tribunal Federal: guardião da Constituição

Órgão máximo do Judiciário, composto por 11 ministros, responsável pela guarda da Constituição e julgamento das questões constitucionais mais relevantes.

III - O Superior Tribunal de Justiça e a uniformização da legislação federal

Tribunal superior responsável por uniformizar a interpretação da legislação federal infraconstitucional, garantindo segurança jurídica nacional.

IV - O Tribunal Superior Eleitoral e o processo eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, responsável por organizar eleições, julgar questões eleitorais e garantir a legitimidade do processo democrático.

V - A Justiça Federal comum

Responsável por julgar causas envolvendo a União, autarquias e empresas públicas federais, crimes contra bens da União e questões de direito federal.

VI - As justiças especializadas: Trabalhista, Eleitoral e Militar

Ramos especializados do Judiciário com competência específica para julgar questões trabalhistas, eleitorais e militares, respectivamente.

VII - O Conselho Nacional de Justiça

Órgão de controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário, criado pela Emenda Constitucional 45/2004 para modernizar e fiscalizar a gestão judiciária.

VIII - Controle administrativo e financeiro

Fiscalização da administração judiciária, incluindo gestão orçamentária, administrativa e disciplinar dos órgãos do Poder Judiciário.

IX - Inovações no controle interno do poder

Introdução de mecanismos modernos de controle, transparência e eficiência na gestão judiciária, incluindo metas de produtividade e correições.

X - Funções típicas e atípicas

O Judiciário exerce função jurisdicional como atividade principal, mas também desenvolve atividades administrativas e normativas necessárias ao seu funcionamento.

XI - A jurisdição como função precípua

Aplicação do direito aos casos concretos, solucionando conflitos e garantindo o cumprimento da ordem jurídica através de decisões com força coercitiva.

XII - Atividades administrativas na gestão dos órgãos

Administração interna dos tribunais e órgãos judiciários, incluindo gestão de pessoal, orçamento e infraestrutura necessária ao exercício jurisdicional.

XIII - Capacidade regulamentar através de resoluções

Edição de normas administrativas internas através de resoluções que regulamentam o funcionamento dos serviços judiciários e procedimentos processuais.

**PARTE III -
O SISTEMA DE
FREIOS E CONTRAPESOS**

MECANISMOS DE CONTROLE INTERINSTITUCIONAIS

I - Os instrumentos de controle do Executivo

Mecanismos pelos quais o Poder Executivo pode influenciar e controlar os demais poderes, mantendo o equilíbrio institucional.

II - O poder de veto

Capacidade do Presidente da República de recusar sanção a projeto de lei aprovado pelo Congresso, devolvendo-o para reapreciação com as razões da discordância.

III - As medidas provisórias

Instrumento que permite ao Executivo editar normas com força de lei em casos de relevância e urgência, submetendo-as posteriormente à apreciação do Congresso.

IV - A nomeação de ministros dos tribunais superiores

Prerrogativa presidencial de indicar ministros para o STF e outros tribunais superiores, sujeita à aprovação do Senado Federal.

V - Os instrumentos de controle do Legislativo

Mecanismos pelos quais o Congresso Nacional fiscaliza e controla os atos dos demais poderes, especialmente do Executivo.

VI - Aprovação orçamentária

Competência exclusiva do Legislativo para aprovar o orçamento público, controlando as receitas e despesas do Estado e condicionando a ação governamental.

VII - Comissões parlamentares de inquérito

Instrumentos de investigação parlamentar com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais para apurar fatos determinados de interesse público.

VIII - Convocação de ministros

Poder de convocar Ministros de Estado para prestar esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados, sob pena de crime de responsabilidade.

IX - O Impeachment

Processo de responsabilização política que pode resultar na perda do mandato de autoridades por crimes de responsabilidade.

X - Sustação de atos normativos exorbitantes

Capacidade do Congresso de sustar atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

XI - Os instrumentos de controle do Judiciário

Mecanismos pelos quais o Poder Judiciário controla a constitucionalidade e legalidade dos atos dos demais poderes.

XII - Controle de constitucionalidade

Verificação da compatibilidade de leis e atos normativos com a Constituição, podendo declarar sua inconstitucionalidade e conseqüente invalidade.

XIII - Declaração de inconstitucionalidade de leis e atos administrativos

Poder de invalidar leis aprovadas pelo Legislativo e atos praticados pelo Executivo quando contrários à Constituição Federal ou às leis.

INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES

I - A autonomia administrativa, financeira e orçamentária

Cada poder possui autonomia para gerir seus recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo independência funcional para o exercício de suas competências.

II - A colaboração necessária ao funcionamento do Estado democrático de direito

Apesar da separação, os poderes devem colaborar harmonicamente para o funcionamento eficiente do Estado e realização do interesse público.

III - O equilíbrio através da tensão controlada entre instituições

O sistema pressupõe tensão permanente e controlada entre os poderes, evitando a concentração excessiva de poder e garantindo o equilíbrio democrático.

IV - Casos práticos de funcionamento do sistema

Exemplos concretos de como opera na prática a interação entre os poderes, demonstrando o funcionamento real dos freios e contrapesos.

**PARTE IV -
O PROCESSO LEGISLATIVO COMO
EXEMPLO DE INTERAÇÃO
ENTRE OS PODERES**

CAPÍTULO 10

A INICIATIVA LEGISLATIVA

I - Distribuição da iniciativa entre os agentes

A iniciativa para propor leis é distribuída entre diversos agentes políticos, não se concentrando em um único poder, garantindo pluralismo legislativo.

II - A iniciativa geral e seus legitimados

Deputados, senadores, comissões parlamentares, Presidente da República, STF, tribunais superiores e cidadãos podem propor projetos de lei em matérias de competência geral.

III - A iniciativa privativa: competências exclusivas

Certas matérias são de iniciativa exclusiva de determinados órgãos, como leis sobre organização administrativa (Executivo) ou regime jurídico de magistrados (Judiciário).

IV - A iniciativa popular: participação direta dos cidadãos

Mecanismo que permite aos cidadãos proporem diretamente projetos de lei, mediante subscrição de número mínimo de eleitores distribuídos pelo país.

CAPÍTULO 11

A DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR

I - O papel das comissões temáticas

As comissões parlamentares analisam tecnicamente os projetos em suas áreas de especialização, podendo aprová-los terminativamente ou encaminhá-los ao plenário.

II - O princípio da bicameralidade

Projetos de lei devem ser aprovados pelas duas casas do Congresso, sendo analisados primeiro pela casa iniciadora e depois pela casa revisora.

III - Procedimentos especiais: leis complementares e emendas constitucionais

Certos tipos normativos exigem procedimentos especiais com quóruns qualificados, como leis complementares (maioria absoluta) e emendas constitucionais (3/5).

IV - O pluralismo político e o debate democrático

O processo legislativo deve garantir participação de diferentes correntes políticas e amplo debate democrático sobre as proposições em tramitação.

V - A participação da sociedade civil

Mecanismos que permitem à sociedade participar do processo legislativo através de audiências públicas, consultas e outras formas de participação cidadã.

CAPÍTULO 12

SANÇÃO, VETO E PROMULGAÇÃO

I - O papel do Executivo na sanção presidencial

Após aprovação pelo Congresso Nacional, o projeto vai ao Presidente da República, que pode sancioná-lo (concordando) ou vetá-lo (discordando) total ou parcialmente.

II - O veto: total e parcial

O Presidente pode vetar integralmente o projeto (veto total) ou apenas parte dele (veto parcial), devendo justificar as razões de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.

III - A apreciação do veto pelo Congresso Nacional

O veto presidencial retorna ao Congresso Nacional, que pode mantê-lo (concordando com o Presidente da República) ou derrubá-lo (discordando), exigindo maioria absoluta em sessão conjunta.

IV - Promulgação e publicação das leis

Após sanção ou derrubada do veto, a lei é promulgada (declarando sua existência) e publicada (dando-lhe conhecimento público) para produzir efeitos.

V - A vacatio legis e a entrada em vigor

Período entre a publicação e a entrada em vigor da lei, permitindo que os destinatários se adaptem às novas normas antes de sua aplicação efetiva.

O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

I - Apresentação

O controle de constitucionalidade no Brasil constitui um mecanismo fundamental para garantir a supremacia da Constituição Federal no ordenamento jurídico nacional. Este sistema visa assegurar que todas as normas infraconstitucionais estejam em conformidade com os preceitos constitucionais, preservando a hierarquia normativa e os direitos fundamentais. O modelo brasileiro adotou características tanto do sistema norte-americano quanto do sistema europeu, criando um sistema misto que permite tanto o controle difuso quanto o concentrado de constitucionalidade.

II - Controle Difuso e Concentrado

Controle Difuso

O controle difuso, também conhecido como controle incidental ou por via de exceção, pode ser exercido por qualquer juiz ou tribunal no curso de um processo judicial. Suas principais características são:

- **Competência:** Todos os órgãos do Poder Judiciário podem exercê-lo;
- **Forma de arguição:** Incidental, como questão prejudicial ao mérito principal;
- **Efeitos:** Inter partes (entre as partes do processo);
- **Momento:** Durante o julgamento de casos concretos;
- **Origem:** Inspirado no modelo norte-americano (judicial review).

Controle Concentrado

O controle concentrado, também chamado de controle principal ou por via de ação, é exercido exclusivamente pelo Supremo Tribunal Federal.

Suas características incluem:

- **Competência:** Exclusiva do STF;
- **Forma de arguição:** Principal, através de ações específicas;
- **Efeitos:** Erga omnes (contra todos) e vinculante;

- **Momento:** Análise em tese da constitucionalidade;
- **Origem:** Inspirado no modelo europeu (Tribunal Constitucional).

III - Apresentação das Ações: ADI, ADC, ADPF e ADO

ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

- **Objetivo:** Declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual
- **Legitimados:** Presidente da República, Mesa do Senado, Mesa da Câmara, Mesa de Assembleia Legislativa, Governador de Estado, Procurador-Geral da República, Conselho Federal da OAB, partido político com representação no Congresso Nacional, confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional
- **Parâmetro:** Constituição Federal
- **Efeito:** Declaração de nulidade da norma (ex tunc)

ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade)

- **Objetivo:** Declarar a constitucionalidade de lei ou ato normativo federal
- **Legitimados:** Os mesmos da ADI
- **Requisito:** Existência de controvérsia judicial relevante sobre a constitucionalidade
- **Efeito:** Confirmação da validade da norma com eficácia vinculante

ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental)

- **Objetivo:** Evitar ou reparar lesão a preceito fundamental decorrente de ato do Poder Público
- **Legitimados:** Os mesmos da ADI
- **Característica:** Caráter subsidiário (quando não houver outro meio eficaz)
- **Abrangência:** Mais ampla que ADI e ADC, podendo alcançar atos anteriores à Constituição

ADO (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão)

- **Objetivo:** Declarar a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional
- **Legitimados:** Os mesmos da ADI
- **Finalidade:** Combater a inércia dos poderes públicos
- **Efeito:** Comunicação ao poder competente para adoção das providências necessárias

IV - Contextualização Geral

O sistema brasileiro de controle de constitucionalidade representa uma evolução histórica que culminou com a Constituição de 1988, estabelecendo um modelo híbrido que combina elementos dos principais sistemas mundiais. Esta configuração permite uma proteção mais efetiva dos direitos fundamentais e da supremacia constitucional.

A coexistência dos controles difuso e concentrado proporciona maior flexibilidade ao sistema, permitindo que questões constitucionais sejam analisadas tanto em casos concretos quanto em tese. O rol de legitimados para as ações diretas foi significativamente ampliado em 1988, democratizando o acesso ao controle concentrado e fortalecendo a participação da sociedade civil na defesa da constitucionalidade.

O Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição, desempenha papel central neste sistema, tendo suas decisões em controle concentrado efeito vinculante para os demais órgãos do Poder Judiciário e para a administração pública. Esta sistemática garante maior segurança jurídica e uniformidade na interpretação constitucional.

A evolução deste sistema continua através da jurisprudência do STF e de eventuais reformas legislativas, sempre buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção da ordem constitucional e dos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito brasileiro.

PARTE V
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
NO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO 14

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

I - A iniciativa popular de lei

Direito dos cidadãos de propor projetos de lei diretamente ao Congresso, mediante subscrição de pelo menos 1% do eleitorado nacional, distribuído em cinco Estados.

II - As audiências públicas

Reuniões abertas realizadas pelas comissões parlamentares para ouvir especialistas e representantes da sociedade sobre projetos em tramitação.

III - As consultas públicas eletrônicas

Mecanismos online que permitem aos cidadãos opinarem sobre projetos de lei, sugerir modificações e participar do debate legislativo através da internet.

IV - Outros mecanismos de participação democrática

Instrumentos como:

- Plebiscito;
- Referendo;
- Conselhos de políticas públicas e outras formas de participação cidadã na formulação de políticas.

I - Como escolher o tema?

Orientações para identificar problemas sociais que necessitam regulamentação legal e avaliar a pertinência de propor soluções legislativas.

II - Fontes de inspiração

- Problemas cotidianos;
- Lacunas legislativas;
- Decisões judiciais reiteradas;
- Experiências de outros países e
- Demandas sociais organizadas.

III - Critérios de seleção

- Relevância social;
- Viabilidade jurídica;
- Oportunidade política;
- Recursos disponíveis e;
- Capacidade de implementação da proposta.

IV - Como propor uma solução?

Metodologia para desenvolver propostas legislativas tecnicamente adequadas e politicamente viáveis.

V - Pesquisa e fundamentação

- Levantamento de dados;
- Consulta à legislação existente;
- Análise de jurisprudência e estudo de experiências comparadas.

VI - Verificação de competências

Confirmação de que a matéria está na competência do ente federativo e órgão que receberá a proposta.

VII - Confirmação de originalidade

Verificação de que não existe legislação similar em tramitação ou já aprovada que torne desnecessária a nova proposta.

VIII - Estrutura formal do projeto de lei

Padrões técnicos e formais que devem ser observados na redação de projetos legislativos para garantir sua adequação processual.

IV - Tipos aceitos no processo legislativo

- **Projetos de lei:**

- Ordinária;
- Complementar;
- Propostas de emenda constitucional;
- De decreto legislativo e de resolução.

V - Estrutura obrigatória

- **Elementos formais obrigatórios:**

- Ementa;
- Articulado;
- Justificativa;
- Identificação do autor e data.

VI - A justificativa e seus elementos essenciais

Exposição dos motivos que fundamentam a proposta, incluindo diagnóstico do problema, solução proposta e argumentos jurídicos e fáticos.

VII - Modelos práticos

Exemplos concretos de projetos bem estruturados para servir de referência na elaboração de novas propostas.

Projeto de Lei Ordinária

Projeto de Lei Ordinária

- Modelo padrão para propostas que regulamentam matérias de competência geral, aprovadas por maioria simples.

MODELO DE PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI ORDINARIA

PROJETO DE LEI Nº , DE 20_____.

Altera a redação da Lei nº (...), de 30 de dezembro de 20____, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de (...) bem como (...).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º – Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 4º da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

§ 1º – (...)

VIII – (...)

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

JUSTIFICATIVA

Apresentar os argumentos que demonstrem a necessidade ou a oportunidade da proposição.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 20_____.

Deputado(a)

Projeto de Lei Complementar

Projeto de Lei Complementar

- Modelo para propostas que regulamentam matérias constitucionalmente reservadas às leis complementares, exigindo maioria absoluta.

MODELO DE PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE _____ Nº _____, DE 20____
(Do Sr. ou Sra. nome completo do(a) responsável iniciativa)

Determina/Acrésceta/Altera

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei _____

Art. 2º _____

.....

Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo _____

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 20____.
Deputado(a) (Nome completo)

Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

- Modelo para alterações constitucionais, que exigem procedimento especial com quórum de 3/5 em dois turnos em cada casa.

MODELO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 20___.
(Do Sr. ou Sra. nome completo do(a) responsável pela iniciativa)

Determina/Acrésceta/Altera

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º _____

Art. 2º _____

.....

Art. Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 202___.
Deputado(a) (Nome completo)

CAPÍTULO 16

PROJETO DE LEI Nº 5202/2025

TEMA: A IMPLEMENTAÇÃO DA DISCIPLINA DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO.

Processo de Elaboração do PL 5202/2025

Poder Legislativo

1. Identificação da Necessidade

- Constatação de que mais de 60% dos brasileiros desconhecem seus direitos constitucionais básicos;
- Identificação da lacuna na formação cidadã dos estudantes brasileiros.

2. Iniciativa Legislativa

- A Deputada Gabriela Zanini identifica o problema e decide propor uma solução legislativa estrutural.

3. Formação da Equipe Técnica

- Montagem de equipe multidisciplinar com especialistas para dar embasamento técnico-científico ao projeto.

4. Abertura Oficial

- Abertura da Reunião Técnica nº 07/2025 pela Deputada Gabriela Zanini.

5. “Desenvolvimento Técnico Especializado”

- **O projeto contou com consultoria especializada em diversas áreas:**
 - Avaliação e monitoramento;
 - Pesquisa e fundamentação estatística;
 - Estruturação técnica-jurídica;
 - Viabilidade orçamentária e implementação;

- Conteúdo programático e aspectos pedagógicos;
- Articulação com sistemas de ensino;
- Formação e capacitação docente;
- Comunicação e impacto social;
- Inclusão e diversidade;
- Alinhamento com políticas educacionais;
- Tecnologia e inovação pedagógica;
- Consultoria técnico-jurídica;
- Revisão final e consolidação.

6º. Tramitação Legislativa

- Aprovação nas comissões temáticas da Câmara;
- Aprovação no Plenário da Câmara por ampla maioria;
- Encaminhamento ao Senado Federal para análise similar;
- Aprovação no Senado;
- Encaminhamento ao Presidente da República para sanção ou veto.

Objetivo do PL: Incluir a disciplina de Direito Constitucional como componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental II, visando fortalecer a formação cidadã dos jovens brasileiros.

Poder Executivo

1. Análise Técnica Inicial

- Ministério da Educação recebeu o Projeto de Lei nº 5202/2025 para análise;
- Ministra da Educação coordenou grupo de trabalho interinstitucional.

2. Reunião Técnica Multidisciplinar

- **Realizada com representantes do:**
 - Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - Secretaria de Educação Básica;
 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3. Elaboração da Nota Técnica Conjunta

- **Nota Técnica Conjunta Nº 47/2025/CNE/SEB/MEC**
 - **Principais recomendações de ajustes:**
 - **Alteração do público-alvo:** dos anos finais do Ensino Fundamental para o Ensino Médio;
 - **Requisitos para docência:** bacharéis em Direito com formação pedagógica;
 - **Ampliação do prazo de implementação:** de 2 para 5 anos;
 - Criação de programa de formação complementar para docentes;
 - Estabelecimento de Comitê Nacional de Acompanhamento.

4. Solicitação de Modificações

- **Envio ao Poder Legislativo de:**
 - Requerimento de Modificação;
 - Requerimento de Urgência (elaborado pela Presidência).

5. Aprovação das Modificações

- Poder Legislativo analisou e aprovou as recomendações;
- Emissão de Requerimento de Aceitação;
- Elaboração do novo texto do PL nº 5202/2025;

6. Preparação para Implementação

- Recebimento da versão final aprovada;
- Início do planejamento das ações preparatórias;
- Organização de grupos de trabalho para conteúdo programático e formação docente.

7º Relatório Presidencial

- **Elaboração da Exposição de Motivos**

- Presidente da República apoia integralmente o PL 5202/2025, garante colaboração na implementação e aguarda análise final do Judiciário.

Esse processo demonstra uma abordagem colaborativa entre os três poderes, com foco na adequação técnica e viabilidade de implementação da nova disciplina.

Poder Judiciário

1. ANÁLISE E APLICAÇÃO DA LEI

- **Presidente da Sessão**

- Coordenação dos trabalhos de deliberação;
- Fundamentação constitucional baseada no art. 205 da CF/88.

- **Relator Jurídico**

- Análise da Constituição e ECA;
- Verificação da conformidade com art. 227 da CF e art. 53 do ECA e
- Avaliação do fortalecimento da proteção de crianças e adolescentes.

- **Especialista em Educação**

- Análise da LDB e impacto curricular;

- Avaliação da conformidade com art. 26 da LDB;
- Planejamento de reestruturação curricular.
- **Consultor Técnico-Pedagógico**
 - Análise de viabilidade e desafios de implementação;
 - Avaliação do prazo de dois anos para implementação;
 - Identificação de necessidades de capacitação e recursos.
- **Representante Social**
 - Análise dos efeitos políticos e culturais;
 - Avaliação do impacto na consciência cidadã;
 - Combate à desinformação e fortalecimento democrático.
- **Ministro da Corte Constitucional Educacional**
 - Análise da justiça social e igualdade de oportunidades;
 - Democratização do acesso ao conhecimento jurídico;
 - Combate às desigualdades sociais.

2. DEFESA DE DIREITOS

- **Fundamentação**
 - Análise do art. 205 da CF/88 (direito à educação);
 - Verificação do art. 227 da CF/88 (proteção integral);
 - Fundamentação do preparo para exercício da cidadania.
- **Fundamentação Jurídica**
 - Análise de competência legislativa (art. 22, XXIV da CF);
 - Verificação da conformidade com LDB e BNCC;
 - Avaliação de vícios de competência.

- **Princípios Constitucionais**

- Análise dos princípios educacionais (arts. 205 e 206 da CF);
- Verificação da liberdade de aprender e pluralismo;
- Avaliação da formação docente adequada.

- **Equipe de Inclusão e Defesa de Direitos**

- Fundamentação legal e constitucional;
- Necessidade prática do ensino;
- Implementação e consequências legais.

3. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

- **Apresentação do Caso**

- Explicação do controle difuso e concentrado;
- Apresentação das ações: ADI, ADC, ADPF, ADO;
- Contextualização geral do caso.

- **Fundamentos Constitucionais**

- Análise dos artigos 205 e 206 da Constituição Federal;
- Voto favorável à constitucionalidade;
- Alinhamento com objetivos educacionais.

- **Relevância Social**

- Análise da conformidade constitucional completa;
- Voto favorável com base na justiça social;
- Investimento em sociedade democrática.

- **Controle Repressivo**

- Verificação de ausência de ADI;

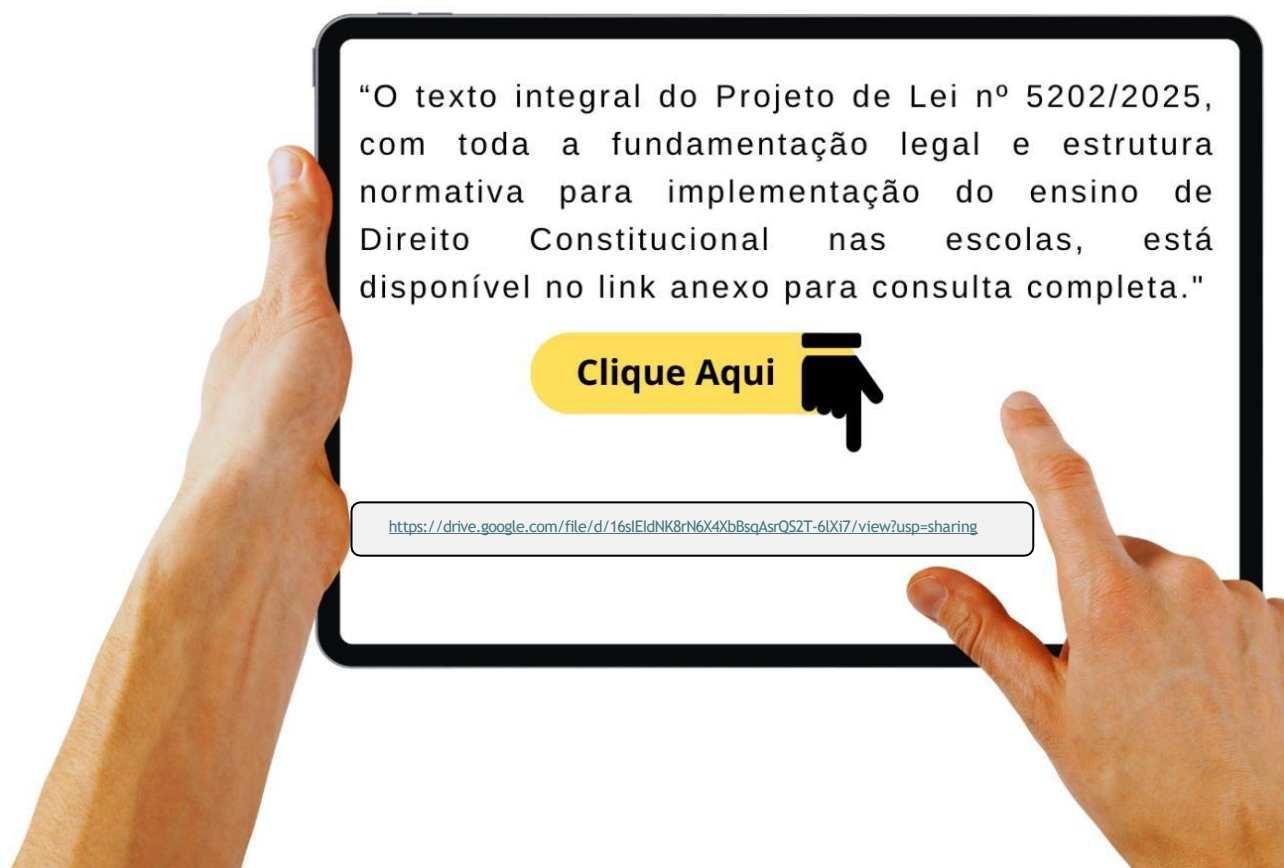
- Análise de vícios formais e materiais;
- Voto favorável por legitimidade constitucional.
- **Análise Técnica**
 - Conformidade com arts. 205 e 206 da CF e LDB;
 - Análise de recursos e condições necessárias;
 - Voto favorável com recomendações.
- **Impactos Pedagógicos**
 - Análise do fortalecimento da cidadania;
 - Conformidade com arts. 1º, 5º e 14 da CF;
 - Voto favorável para formação crítica.
- **Voto Final**
 - Consolidação de todas as análises;
 - Voto final pela aprovação;
 - Conclusão sobre constitucionalidade e interesse público.

CONCLUSÃO

O Poder Judiciário, através de suas múltiplas instâncias e especialidades, realizou análise tridimensional:

- **Aplicação da Lei** - viabilidade prática;
- **Defesa de Direitos** - proteção constitucional;
- **Controle de Constitucionalidade** - conformidade legal.

Resultado: Unanimidade pela constitucionalidade e aprovação do PL 5202/2025, demonstrando a atuação harmônica dos Poderes na construção de políticas públicas educacionais.



**"Seja um cidadão informado!
Acesse o link e conheça na íntegra o
Projeto de Lei nº 5202/2025,
que pode transformar a educação brasileira ao incluir o
Ensino de Direito Constitucional no currículo escolar."**

**ASSISTA TAMBÉM:
APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXPERIMENTAL
DOS ALUNOS DA TURMA DE DIREITO 2º E 3º SEMESTRE**

https://youtu.be/L6C1DJRfYw?si=8CgTN2S_chiuLda5

PARTE VI
DESAFIOS E PERSPECTIVAS

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DO SISTEMA

I - A crise de representatividade

Distanciamento entre representantes e representados, questionamento da legitimidade das instituições e demanda por renovação política.

II - O ativismo judicial e seus limites

Expansão da atuação do Poder Judiciário em questões políticas e sociais, gerando debates sobre os limites da função jurisdicional.

III - A judicialização da política

Transferência de decisões tipicamente políticas para o âmbito judicial, alterando o equilíbrio tradicional entre os poderes.

IV - O presidencialismo de coalizão brasileiro

Sistema político brasileiro que combina presidencialismo com multipartidarismo, exigindo formação de coalizões para governabilidade.

V - A polarização política e seus efeitos institucionais

Acirramento das disputas políticas e seus impactos no funcionamento harmônico das instituições democráticas.

CAPÍTULO 18

REFORMAS E APERFEIÇOAMENTOS

I - Propostas de reforma política

Mudanças no sistema eleitoral, financiamento de campanhas, organização partidária e outras reformas para aperfeiçoar a democracia representativa.

II - Modernização do processo legislativo

Uso de tecnologia, simplificação de procedimentos e maior eficiência na tramitação de projetos no Congresso Nacional.

III - Fortalecimento da participação cidadã

Expansão dos mecanismos de participação popular e maior envolvimento da sociedade civil nos processos decisórios.

IV - Transparência e Responsabilização

Ampliação da transparência pública e dos mecanismos de prestação de contas pelos agentes públicos à sociedade.

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DO SISTEMA

I - Tendências internacionais

Análise de tendências globais que podem influenciar a evolução da separação dos poderes no Brasil e no mundo.

II - O impacto da tecnologia nos processos democráticos

Como as novas tecnologias podem transformar o funcionamento das instituições democráticas e a participação cidadã.

III - Novos desafios para a separação dos poderes

Desafios emergentes como globalização, mudanças climáticas, inteligência artificial e suas implicações institucionais.

IV - A educação cívica como fundamento da democracia

- Importância da educação para a cidadania na formação de uma cultura democrática sólida e participativa.

CONCLUSÃO

O sistema brasileiro de separação dos poderes, construído ao longo de dois séculos de experiência constitucional, representa uma arquitetura institucional sofisticada que demonstrou notável capacidade de adaptação às especificidades históricas do país. Desde Montesquieu até a Constituição de 1988, este princípio consolidou-se como pilar fundamental da democracia republicana brasileira.

A estrutura tripartite opera através de mecanismos refinados de freios e contrapesos: o Executivo combina funções administrativas com prerrogativas legislativas; o Legislativo Bicameral elabora leis e fiscaliza os demais poderes; e o Judiciário, liderado pelo STF, garante a supremacia constitucional. O processo legislativo exemplifica essa colaboração institucional, revelando participação equilibrada dos três poderes na produção normativa, além de oferecer múltiplas oportunidades de participação cidadã através de instrumentos como iniciativa popular e audiências públicas.

Os desafios contemporâneos - crise de representatividade, ativismo judicial e polarização institucional - constituem questões inerentes ao desenvolvimento democrático que demandam respostas equilibradas. A experiência histórica brasileira de superação de crises institucionais demonstra que o sistema possui recursos internos suficientes para enfrentar esses desafios.

As perspectivas futuras combinam oportunidades promissoras, especialmente através de novas tecnologias que fortalecem transparência e participação, com a necessidade de preservar equilíbrios democráticos fundamentais. A educação cívica emerge como elemento crucial, pois a qualidade da separação dos poderes depende da capacidade cidadã de compreender as instituições e exercer controle social efetivo.

A experiência brasileira oferece lições valiosas para outros países, demonstrando como adaptar princípios clássicos às realidades específicas de sociedades complexas. A separação dos poderes constitui meio para alcançar objetivos superiores: proteção dos direitos fundamentais, promoção do bem comum e garantia da dignidade humana.

O futuro deste patrimônio institucional depende do engajamento consciente de todos os cidadãos comprometidos com a democracia, não apenas de políticos e juristas.

A responsabilidade pela manutenção e fortalecimento do sistema recai sobre cada cidadão na construção cotidiana da democracia brasileira.

BIBLIOGRAFIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Poder Legislativo: Os 3 Poderes**. Belo Horizonte: ALMG, [2024]. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/a-assembly/entenda-a-assembly/poder-legislativo/3-poderes/>. Acesso em: 17 jul. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Elaboração Legislativa: Proposições e Modelos**. São Paulo: ALESP, [2024]. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/documentacao/estudos-e-manuais/manual-elaboracao-legislativa/proposicoes-modelos/> . Acesso em: 17 jul. 2025.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Plurianual 2024-2027: Programas e Ações da Educação Básica**. Brasília: MEC, 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Modelo de Projeto de Lei: Material de Apoio para Estudantes**. Brasília: Câmara dos Deputados, [2024]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/experiencias-presenciais/parlamentojovem/sou-estudante/material-de-apoio-para-estudantes/modelo-de-projeto-de-lei> . Acesso em: 17 jul. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ. **Os Três Poderes**. Cambé: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <https://www.camaracmk.pr.gov.br/os-tres-poderes/>. Acesso em: 17 jul. 2025.

CASA CIVIL DO PARANÁ. **Organização dos Poderes**. Curitiba: Casa Civil, [2024]. Disponível em: <https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Organizacao-dos-Poderes> . Acesso em: 17 jul. 2025.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria do Estado**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

FRIEDE, Reis. **Curso de ciência política e teoria geral do Estado**: teoria constitucional e relações internacionais. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Diretrizes Orçamentárias para Programas do Livro Didático e Material Pedagógico 2024-2026**. Brasília: FNDE, 2024.

FURTADO, Celso. **O longo amanhecer**: reflexões sobre a formação do Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 1999.



UNIVERSIDADE
BRASIL